

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025 - PMP

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, III, C da Lei Federal nº 14.133/2021

Para que a contratação do referido objeto se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário a justificativa do preço como preceitua o Art. 3, inciso VII, do decreto municipal Nº 510/2024.

A justificativa de preço é parte essencial do processo de contratação e visa demonstrar a adequação do valor proposto pelo prestador de serviços, às condições de mercado e às necessidades da administração pública.

No caso em questão, o valor mensal proposto pela empresa **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA** é de **R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**, totalizando **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)** anuais, para locação de software para atender o Departamento de Tributos, está devidamente fundamentado pelos seguintes pontos:

Histórico de Contratação: O prestador de serviços atendeu a Prefeitura Municipal de Pacajá de forma contínua e satisfatória por um período de quatro anos, sem que, ao longo desse período, tenha sido solicitado qualquer reajuste de valor. Isso evidencia o compromisso do contratado com a manutenção de preços justos, mesmo diante de variações econômicas e de mercado ocorridas no período.

Proporcionalidade do valor em relação ao serviço prestado: Os serviços contratados demandam alto nível de especialização técnica, pois além da locação do software a empresa dará toda a assistência técnica necessária e se preciso for disponibilizar um funcionário para se deslocar ao município de Pacajá para solucionar problemas. O valor proposto reflete a complexidade e a relevância dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre o custo e a qualidade do trabalho oferecido.

Compatibilidade com a capacidade Orçamentaria: O valor proposto encontra-se dentro dos limites orçamentários disponíveis para essa finalidade, respeitando os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública.

Dessa forma, considerando o histórico de atendimento, a adequação do valor ao mercado e às necessidades do município, bem como a ausência de reajustes ao longo dos últimos quatro anos,

conclui-se que o preço proposto pelo prestador é justo e compatível com a realidade do mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Pacajá - PA, 20 de Janeiro de 2025



LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto N° 002/2025

